

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4485 DE 27 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios do prefeito municipal, do vice-prefeito municipal e dos secretários municipais ou equiparados para a legislatura de 2013 a 2016, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

De autoria da Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 12.937,36 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) os subsídios mensais do prefeito municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2013 a 2016.

Art. 2º Ficam fixados em R\$ 6.468,67 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2013 a 2016.

Art. 3º Ficam fixados em R\$ 8.085,85 (oito mil oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados durante o exercício dos anos de 2013 a 2016.

Parágrafo único. Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de junho de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de junho de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária